



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Superintendência Executiva
Superintendência de Gestão Educacional

PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Centros Municipais de Educação Infantil (**CMEIs**),
Centros Municipais de Atendimento
Educativo Especializado (**CMAEEs**) e
Escolas da Rede Municipal de Ensino de Curitiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Rafael Greca de Macedo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Maria Sílvia Bacila

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
Oséias Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
Maria Cristina Brandalize

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ESTRUTURA E INFORMAÇÕES
Elizabeth Dubas Laskoski

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO
Eliana Cristina Mansano

COORDENADORIA DE OBRAS E PROJETOS
Flávia Correa de Almeida Faria Gomes

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESCENTRALIZADOS
Adriano Mario Guzzoni

COORDENADORIA DE TECNOLOGIAS DIGITAIS E INOVAÇÃO
Estela Endlich

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
Andressa Woellner Duarte Pereira

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Kelen Patrícia Collarino

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Simone Zampier da Silva

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
João Batista dos Reis

DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Gislaine Coimbra Budel

COORDENADORIA DE EQUIDADE, FAMÍLIA E REDE DE PROTEÇÃO
Angela Cristina Piotto

COORDENADORIA DE PROJETOS
Andréa Barletta Brahim

PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs, CENTROS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEEs E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBA

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, institui Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nos CMEIs, CMAEEs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Curitiba:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos os brasileiros o direito humano à educação de qualidade, inserido no Título “Dos Direitos e Garantias Fundamentais” e incluído expressamente entre os direitos sociais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, ainda, em seu art. 227, *caput*, que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO o elencado no artigo 32, § 4.º, da Lei 9.394/96, que dispõe que “o ensino será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”;

CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada da existência de aproximadamente vinte casos de

pneumonia de causa desconhecida na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei;

CONSIDERANDO que, em 07 de janeiro de 2020, foi identificado como agente causador das pneumonias um novo tipo de Coronavírus, denominado Sars-CoV-2, que causa a COVID-19 e, dez dias depois, as autoridades confirmaram a existência de transmissão entre seres humanos, sustentada de pessoa para pessoa, presente em todos os continentes, em 114 países, com mais de 118 mil casos e 4.291 mortes em todo o mundo;

CONSIDERANDO que, em 11 de março, a OMS classificou a COVID-19 como uma pandemia 10, em razão de sua distribuição geográfica internacional muito alargada e de sua transmissão;

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS n.º 188/2020, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, tendo-se em vista que a situação, demandava – e ainda demanda – o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, em 16 de março de 2020, o Governo do Estado do Paraná expediu o Decreto n.º 4.230, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, suspendendo as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino estaduais, privadas e escolas especializadas parceiras do Paraná, a partir de sexta-feira, 20 de março de 2020, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que em 16 de março de 2020, foi publicado o Decreto n.º 421/2020, do Município de Curitiba, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, de igual forma suspendendo totalmente as atividades nas unidades educativas municipais, no período de 23 de março a 12 de abril de 2020, nos termos do artigo 7.º e, posteriormente, e em cumprimento aos Decretos Municipais n.º 525/2020, n.º 580/2020, n.º 779/2020, n.º 958/2020, n.º 1128/2020, n.º 1259/2020, n.º 1457/2020, posteriormente publicados, sendo que o atual Decreto, em vigor, sob n.º 1601/2020, trata da suspensão, no período de 01 a 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que em 18 de março de 2020, foi publicado o Decreto n.º 430/2020, em que “A Administração Municipal, sob orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde, adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus”, posteriormente alterado pelo Decreto n.º 962/2020 de 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que, em 18 de abril de 2020, em vista das implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, o Conselho Nacional de Educação publicou Nota de Esclarecimento, a fim de elucidar modos de agir aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que em 1.º de abril de 2020, o Governo Federal publicou a Medida Provisória n.º 934, estabelecendo normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória n.º 934 dispensa “o estabelecimento de ensino de educação básica, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do *caput* e no § 1.º do art. 24 e no inciso II do *caput* do art. 31 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino”;

CONSIDERANDO que, em 28 de abril do corrente ano, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CP n.º 05/2020, contendo orientações visando à reorganização do calendário escolar, devido à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo Coronavírus, COVID-19, o qual foi parcialmente homologado pelo Ministério da Educação em 1.º de junho de 2020;

CONSIDERANDO que em 09 de outubro do corrente ano, foi publicada pelo Governo Estadual do Paraná, a Resolução SESA nº 1231 de 09/10/2020 que regulamenta o disposto no § 2º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que em 09 de outubro do corrente ano, foi publicada pelo Governo Estadual do Paraná, a Resolução nº 3943/2020 - GS/SEED de 09/10/2020 que regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n.º 02, publicada pela Secretaria Municipal da Educação, estabelecendo orientações para realização das atividades pedagógicas para a Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Fase I, e Educação Especial das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19; e

CONSIDERANDO que a proteção de crianças e adolescentes é essencialmente importante e que ações de precauções são necessárias para prevenir a propagação da COVID-19 nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Curitiba, foram feitas orientações quanto à elaboração deste documento, com o propósito de prover orientações claras e práticas para as equipes de profissionais que atuam nas unidades e também para as crianças, estudantes e suas famílias, para o momento de reabertura das unidades para retomada das atividades presenciais seguindo princípios básicos de segurança.

Este documento das diretrizes para os profissionais que atuam nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Curitiba (RME), objetivando o retorno gradual das atividades presenciais de atendimento a crianças e estudantes, com a manutenção de um ambiente seguro e saudável, apresentando orientações

para o desenvolvimento de ações para prevenção, minimização ou eliminação de riscos a profissionais, crianças, estudantes e familiares.

1. Funcionários da limpeza

Os funcionários da limpeza passarão por formação específica sobre as normas adequadas de limpeza e desinfecção, em tempos de pandemia, devendo manter um processo de limpeza e desinfecção intensos, colaborando na diminuição da proliferação do Coronavírus.

2. Cuidados com as áreas comuns da unidade

Parte dos serviços listados neste protocolo e realizados pelos funcionários da limpeza fazem parte do contrato de limpeza e conservação celebrado com as empresas terceirizadas, no entanto, nesse período de pandemia, os órgãos de saúde orientam a:

- Reforçar a limpeza das superfícies de contato, maçanetas de portas, interruptores de energia, corrimãos, telefones, teclados de computadores, torneiras, entre outras;
- Manter ambientes ventilados nos diversos espaços escolares;
- Guardar os brinquedos sem condições de serem higienizados e informar os gestores;
- Desativar os bebedouros, deixando apenas dispensadores de água para o abastecimento das garrafas de uso individual;
- Utilizar luvas na cor amarela para a limpeza geral e azul para os banheiros;
- Fazer rigorosa limpeza das luvas;
- Recolher o lixo das salas 2X ao dia, ou mais, se necessário;
- Abastecer os *dispensers* de álcool-gel, papel-toalha e sabonete líquido, sempre que necessário;
- Fazer a higienização e abastecer com o produto adequado os tapetes sanitizantes;
- Abastecer e fazer a limpeza dos totens de álcool-gel;

- Realizar a lavagem de cobertas e lençóis após o uso ou sempre que necessário.

2.1 Cuidados e limpeza das Áreas Externas a serem realizados diariamente, e quando necessário, pelos funcionários da limpeza e equipe gestora da unidade, respeitando as especificidades de cada função

- Varrer o piso das áreas externas sempre que necessário;
- Retirar papéis, resíduos e/ou folhagens, acondicionando-os em sacos de lixo para o descarte adequado;
- Remover capachos e tapetes, ou qualquer outro similar, substituindo-os somente pelo tapete sanitizante com o produto indicado (água sanitária + água), conforme recomendação do fabricante, ou outro tapete para secagem dos pés;
- Higienizar corrimãos e guarda-corpos externos com produto e solução adequada/indicada (álcool 70% líquido), 2X ao dia;
- Organizar os espaços com marcadores (chão, paredes), para manter o distanciamento. Fazer a demarcação com sentido único de fluxo de pessoas;
- Interditar parquinhos, assim como casinhas de bonecas, muros de escaladas, instalações sonoras e estruturas de uso coletivo no espaço externo;
- Manter os bebedouros desativados, deixando apenas dispensadores de água para o abastecimento das garrafas de uso individual.

2.2 Organização e higienização dos espaços e brinquedos nas escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (CMAEEs)

- Os brinquedos deverão ser disponibilizados de forma individualizada para as crianças e depois do uso deverão ser higienizados com água e sabão, depois de secos borrifar sobre eles álcool líquido 70% e guardar nas caixas organizadoras com tampas até o seu próximo uso.

Lembrando que os brinquedos não deverão ser usados de forma compartilhada entre as crianças;

- Brinquedos grandes, como triciclos, bolas, bambolês, cordas, gangorras do tipo: jacarés, mesa de luz, entre outros, deverão ser higienizados antes e depois de serem oferecidos para as crianças;
- Os brinquedos que não puderem ser lavados não deverão ser oferecidos para as crianças;
- Os móveis deverão ser retirados dos espaços;
- Brinquedos de psicomotricidade deverão ter o seu uso planejado e deverão ser higienizados antes e depois do seu uso de forma individualizada;
- Os tatames deverão ser higienizados, a cada turno ou sempre que necessário;
- Tecidos e fantasias só poderão ser oferecidos para as crianças se, após o uso, forem lavados;
- Os livros de literatura deverão ser encapados com plástico transparente adesivo para que possam ser higienizados com álcool líquido 70%, os livros que não puderem ser encapados não deverão ser disponibilizados para as crianças;
- Instrumentos musicais de sopro não deverão ser disponibilizados para as crianças;
- As crianças não devem levar brinquedos de casa para as unidades educacionais e vice-versa;
- As unidades, nesse momento, deverão disponibilizar, de forma individualizada, brinquedos estruturados e de fácil higienização, no lugar de brinquedos conhecidos como de largo alcance;
- Espaços de amamentação deverão ser higienizados sempre após o seu uso, devendo ser utilizado por uma família de cada vez;
- Recursos pedagógicos que ficam ao alcance das crianças, como quadro numérico, chamada, lista de nomes, alfabeto, fotos de chamadas, imagens diversas, deverão ser encapados com plástico

transparente adesivo para que possa ser higienizado antes e depois do manuseio pelas crianças;

- As almofadas deverão ser retiradas do uso coletivo e, se forem oferecidas individualmente, deverão ter as suas capas lavadas após o uso;
- Ao desenvolver propostas individuais com as crianças, cada uma deverá ter seu kit individual de materiais identificados, devendo estes serem guardados em caixas organizadoras individuais com tampa.

2.3 Cuidados e limpeza das Áreas Administrativas a serem realizados diariamente, e quando necessário, pelos funcionários da limpeza e demais funcionários da unidade (equipe gestora, apoio escolar, apoio administrativo, apoio ao CMEI), respeitando as especificidades de cada função

- Varrer o piso;
- Passar pano úmido nos pisos (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Limpar mesas e cadeiras com pano úmido (produto – álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Desinfectar aparelhos telefônicos, teclados e *mouses* de computadores e impressoras, antes de cada turno (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Higienizar balcões e armários (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Manter os ambientes arejados com portas e janelas abertas;
- Manter o distanciamento de 1,5 metros entre as mesas;
- Deixar, em local visível, a informação da capacidade máxima de pessoas para cada ambiente;
- Colocar painel acrílico de proteção nas áreas de atendimento ao público externo, caso a equipe gestora e a comissão de monitoramento da unidade julguem necessário;

- Organizar os espaços com marcadores (chão, paredes) para manter o distanciamento. Fazer a demarcação com sentido único de fluxo de pessoas.

2.4 Cuidados e limpeza das Áreas de Circulação a serem realizados diariamente, e quando necessário, pelos colaboradores de limpeza e demais funcionários da unidade (equipe gestora, apoio escolar, apoio administrativo, apoio ao CMEI), respeitando as especificidades de cada função

- Passar pano úmido nos pisos (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Limpar portas, maçanetas, caixilhos e batentes (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Higienizar quadros de avisos, quadros brancos, entre outros (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Higienizar os pátios internos (varrição e pano úmido com álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Higienizar as paredes, principalmente até na altura de alcance dos estudantes/crianças;
- Reorganizar os objetos (armários, mesas, mobiles, tecidos, brinquedos) presentes nas áreas de circulação, mantendo o mínimo de objetos que possibilitem a contaminação;
- Organizar os espaços com marcadores (chão, paredes) para manter o distanciamento. Fazer a demarcação com sentido único de fluxo de pessoas;
- Adaptar os espaços de acordo com cada realidade estrutural a fim de adequar para o atendimento da comunidade escolar, garantindo distanciamento mínimo de 1,5 metros, respeitando o limite de atendimento de pessoas para cada ambiente;
- Priorizar atendimento não presencial com pais e/ou responsáveis;
- Promover atendimento presencial, quando necessário, com agendamento prévio;

- Demarcar com fitas o espaçamento nos assentos em locais de espera e/ou atendimento.

2.5 Cuidados e limpeza de sanitários e/ou trocadores a serem realizados diariamente, no mínimo 4x ao dia, pelos funcionários de limpeza e demais funcionários da unidade (equipe gestora, apoio escolar, apoio administrativo, apoio ao CMEI), respeitando as especificidades de cada função

- Passar pano úmido no piso 4X ao dia (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Lavar vasos sanitários, assentos e pias 4X ao dia (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Higienizar as bancadas, espelhos, cubas, duchas, torneiras, maçanetas e espaços de banho, minimamente 4X ao dia (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Remover o lixo 4X ao dia;
- Limpar as lixeiras 4X ao dia (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Repor o álcool em gel 70%, sacos de lixo, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico;
- Acionar a descarga com tampa fechada;
- Retirar todos e quaisquer objetos decorativos.

2.6 Cuidados e limpeza das salas* para serem realizados diariamente, e quando necessário, pelos funcionários de limpeza e demais funcionários da unidade (equipe gestora, apoio escolar, apoio ao CMEI), respeitando as especificidades de cada função

- Varrer o chão a cada troca de turno ou sempre que necessário;
- Passar pano úmido no chão 2X ao dia (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Higienizar as cadeiras e carteiras, antes de cada turno, com álcool líquido 70% e/ou solução adequada;

- Higienizar balcões, armários, antes de cada turno, com produto e solução adequada (álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Higienizar tatames e/ou colchonetes após cada uso ou sempre que necessário, com álcool líquido 70% e/ou solução adequada;
- Higienizar os brinquedos após cada uso, e sempre que necessário, com produto e solução adequada (lavagem com sabão neutro; após secagem, passar álcool 70% líquido) e armazenar em caixa organizadora com tampa;
- Lavar lençóis e cobertores com água e sabão neutro, após o uso;
- Retirar o lixo sempre que necessário, minimamente 2X ao dia, e limpar os cestos sempre que necessário, minimamente 2X ao dia, com álcool líquido 70% e/ou solução adequada;
- Privilegiar a ventilação natural abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, evitando-se o uso de ventiladores e ares-condicionados. Caso isso não seja possível, os sistemas de ventilação e ares-condicionados devem ser periodicamente inspecionados e limpos.

*** salas: todos os espaços pedagógicos de atendimento a crianças, estudantes e professores(as).**

2.7 Cuidados e limpeza dos Refeitórios para serem realizados diariamente, e quando necessário, pelos funcionários de limpeza e demais funcionários da unidade (equipe gestora, apoio escolar, apoio ao CMEI), respeitando as especificidades de cada função

- Varrer o piso 2X ao dia e sempre que necessário;
- Passar pano úmido no chão, após o uso (com álcool líquido 70% e/ou solução adequada);
- Higienizar os bancos sempre, após o uso, com álcool líquido 70% e/ou solução adequada;
- Higienizar as mesas, sempre após o uso, com álcool líquido 70% e/ou solução adequada;

- Limpar as bancadas e armários, minimamente 2X por dia, com álcool líquido 70% e/ou solução adequada;
- Adotar protocolo de distanciamento social;
- Utilizar os refeitórios de maneira escalonada, respeitando a lotação máxima de 50% da capacidade total do espaço e respeitando o distanciamento de 1,5 metros;
- Colocar em locais visíveis informativos sobre a capacidade máxima de pessoas para cada ambiente;
- Demarcar com cores os espaços;
- Não utilizar toalhas de mesa e outros objetos afins;
- Ter ciência e fazer uso do Protocolo de Servimento elaborado pelas nutricionistas do Departamento de Logística da SME para UEs, CMAEEs, CMEIs e Escolas – parte integrante do Manual de Boas Práticas.

2.8 A higienização dos ambientes nas cozinhas escolares e lactários seguirão os seguintes critérios estabelecidos:

- Higienizar pisos e rodapés a cada turno ou sempre que necessário com detergente neutro e hipoclorito;
- Higienizar paredes e azulejos, próximos às bancadas diariamente, com uso de detergente neutro e hipoclorito; e as outras partes semanalmente ou de acordo com a necessidade;
- O teto deve ser higienizado semestralmente ou sempre que necessário por empresa terceirizada;
- As bancadas, banquetas, mesas e prateleiras devem ser higienizadas diariamente, após o uso, ou de acordo com as atividades desenvolvidas, com detergente neutro e hipoclorito;
- As luminárias devem ser higienizadas semestralmente ou sempre que necessário por empresa terceirizada;
- As cubas, pias, torneiras e sifão devem ser higienizados diariamente com detergente neutro e hipoclorito;

- As portas e janelas: as áreas externas das janelas devem ser higienizadas por empresas terceirizadas; a área interna das janelas e as portas devem ser higienizadas semanalmente; as maçanetas, diariamente; os produtos utilizados devem ser detergente neutro, álcool líquido 70% e hipoclorito;
- O suporte de papel-toalha deverá ser higienizado a cada abastecimento, e sempre que necessário, com detergente neutro, e a parte externa do toalheiro a cada turno, diariamente, com álcool líquido 70%.

3. Transporte Escolar (SITES e TRANSPORTE DE ACESSO)

3.1 Cabe as famílias dos estudantes que utilizam o transporte escolar particular (vans ou micro-ônibus), seguir as orientações do órgão responsável.

3.2 Para garantir maior segurança em relação à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus, faz-se necessária a adoção das seguintes medidas em relação ao transporte escolar:

- Avaliar o número de estudantes organizando um escalonamento de frequência diária desses, para que se possa adequar à lotação do veículo de maneira que não ultrapasse os 50% de sua capacidade;
- Orientar os estudantes a sentarem sempre nos mesmos bancos e de forma que se intercale um assento ocupado e um livre, para que se possa preservar o distanciamento de pelo menos 1,5 m entre eles dentro do veículo, de preferência que seja num banco junto à janela, onde haja possibilidade de maior ventilação;
- Garantir que todos os usuários do veículo (estudantes, crianças acima de 02 (dois) anos, atendente e motorista) usem máscara em tempo integral, durante todo o trajeto;
- Disponibilizar o tempo todo, no transporte, álcool em gel (70%) para higienizar as mãos e fazer os estudantes e atendentes usá-lo sempre

que necessário, principalmente no embarque e desembarque do veículo;

- Manter as janelas do veículo sempre abertas para possibilitar uma maior circulação de ar, alertando sempre aos estudantes a não colocarem cabeça e braços para fora do veículo;
- O(A) atendente deve estar de posse de um termômetro para verificar a temperatura do estudante quando do embarque e, caso esta esteja acima de 37,8° C, o estudante não deverá embarcar, e a família o levará de volta para casa para procurar atendimento médico;
- O veículo deve ser desinfetado e higienizado, no mínimo 2X ao dia, especialmente nas superfícies mais comumente tocadas pelos estudantes (procedimento da empresa);
- O ar condicionado dos veículos deverá passar por higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
- Orientar aos estudantes que evitem, o máximo possível, tocar superfícies como bancos dos veículos, portas e janelas;
- Alertar aos estudantes sobre a necessidade de manter o distanciamento do colega na fila, no momento do embarque e desembarque do veículo;
- Manter as mochilas sob os pés dos estudantes durante todo o percurso;
- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis quanto à adoção das medidas preventivas, pois a prevenção salva vidas;
- Comunicar às famílias quanto aos protocolos adotados para utilização do transporte escolar.

4. Gestores(as) Escolares:

- a. Manter-se informado(a) sobre a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19), incluindo seus sintomas e suas complicações, como ocorre e como se previne a transmissão. Informar-se sobre a COVID-19 por meio

de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba (SMS);

- b. Usar, obrigatoriamente, máscaras cobrindo nariz e boca, durante todo o período em que permanecer na unidade, fazendo a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações do "Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica";
- c. Promover o compartilhamento de informações com estudantes, famílias, professores e demais funcionários que atuam na unidade, por meio de bilhetes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação etc., antes e após a reabertura das unidades para o retorno às atividades pedagógicas presenciais;
- d. Comunicar às famílias e aos/as estudantes sobre a organização do calendário de retorno às atividades pedagógicas presenciais;
- e. Promover a ação de divulgação deste protocolo, bem como da data para o retorno das atividades presenciais, para as famílias das crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- f. Disponibilizar as informações contidas neste protocolo e esclarecer dúvidas a todos(as) os profissionais da unidade, estudantes e famílias, antes e após a reabertura das unidades para o retorno às atividades pedagógicas presenciais;
- g. Priorizar o atendimento aos pais e responsáveis pelas crianças e estudantes, por meio dos canais digitais (telefone, aplicativos, on-line, e-mail, página da unidade), quando retornarem as atividades pedagógicas presenciais;
- h. Realizar atendimento presencial, quando necessário, com agendamento prévio;
- i. Cancelar todos os eventos presenciais programados em calendário escolar tais como: feiras, exposições, festas, campeonatos esportivos, etc., e abrir virtualmente a escola para as famílias das crianças/estudantes quando necessário;

- j. Fazer uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados, fazendo uso de escalonamento para os atendimentos;
- k. Organizar as equipes de profissionais para que retornem:
- 05 (cinco) dias úteis antes da data definida por decreto municipal, se o retorno das atividades presenciais com crianças e estudantes ocorrer no ano letivo de 2020.
 - 04 (quatro) dias úteis antes da data definida por decreto municipal, se o retorno das atividades presenciais com crianças e estudantes ocorrer no ano letivo de 2021.
- l. Considerar atividades laborais ou atividades no formato remoto para os servidores que estiverem nas seguintes situações, amparadas pelo Decreto Municipal n.º 430/2020:
- I. Acima de 65 anos de idade;
 - II. Portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida e outras citadas no Decreto);
 - III. Tratamento com imunossupressores ou oncológico;
 - IV. Gestantes;
 - V. Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19
- m. Orientar as famílias de crianças e estudantes que fazem parte do grupo de risco a permanecerem em casa e a realizarem atividades de forma remota, conforme orientações dos órgãos de saúde;
- n. Orientar a todos(as) funcionários(as) da sua unidade sobre o uso correto das máscaras, cobrindo nariz e boca;
- o. Assegurar que todos(as) funcionários(as), crianças maiores de 02 anos e estudantes da unidade utilizem máscaras durante todo o período em que permanecerem na unidade, devendo fazer a troca a cada 04 horas

de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações do Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica;

- p. Orientar funcionários(as), crianças e estudantes a não tocarem nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- q. Organizar um espaço para que todos(as) os(as) profissionais e estudantes possam ter suas temperaturas aferidas e possam fazer a sanitização dos calçados, antes de adentrarem nas dependências da unidade;
- r. Organizar os cronogramas de aulas, prevendo que o número de crianças/estudantes não exceda ao equivalente a 50% do total da turma, para assistir às aulas presenciais;
- s. Escalonar os horários de início e saída das aulas, intervalos/recreios, lanche e almoço para evitar aglomerações;
- t. Seguir as orientações deste protocolo para a organização do tempo para higienização dos ambientes da unidade, antes da abertura, entre os turnos de aula e, no mínimo, a cada três horas;
- u. Estabelecer a prática de limpeza intensiva de banheiros;
- v. Orientar todos(as) os(as) profissionais para que mantenham as janelas e portas dos ambientes da unidade abertas para permitir o fluxo de ar e ventilação, evitando dessa forma o toque nas maçanetas e fechaduras;
- w. Assegurar que os bebedouros sejam desativados, deixando apenas dispensadores de água para o abastecimento das garrafas de uso individual;
- x. Solicitar aos pais dos estudantes e crianças, bem como aos estudantes da EJA, canecas e/ou garrafas plásticas para uso individual;
- y. Elaborar e fixar cartazes pelas paredes da unidade com mensagens de estímulo às boas práticas de higiene;
- z. Comunicar ao NRE pertinente casos de falta d'água na unidade, para que sejam tomadas as providências necessárias ao abastecimento;
- aa. Comunicar à chefia do NRE pertinente casos de estudantes/crianças com sintomas ou diagnóstico positivo para COVID-19, para que sejam

encaminhadas as notificações para a chefia do Distrito Sanitário para as devidas providências;

- ab. Distribuir kits de higiene e proteção para todos os profissionais da unidade com a disponibilização de álcool em gel 70% e máscaras para uso individual;
- ac. Orientar os(as) professores(as), que optarem pelo uso de jalecos no trabalho, a realizar a troca dos mesmos quando forem cumprir jornada de trabalho em outra unidade de ensino;
- ad. Disponibilizar álcool em gel 70% em vários locais de acesso das(os) crianças, estudantes e profissionais (corredores e locais próximos às salas de aula), bem como sabonete líquido em todos os lavatórios para a higienização das mãos;
- ae. Manter as carteiras escolares para uso das(os) crianças e estudantes de forma a ficarem organizadas de maneira alternada, sempre deixando uma vazia entre duas ocupadas;
- af. Implementar ações de educação em saúde, buscando integrar a prevenção e o controle da doença em atividades diárias;
- ag. Criar procedimentos para atendimento a funcionários(as) que sintam mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19 durante sua jornada de trabalho na unidade;
- ah. Criar procedimentos para manter criança/estudante com mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19 em isolamento na unidade, até a chegada dos pais ou responsáveis legais para buscá-la(o);
- ai. Monitorar a frequência escolar nas aulas presenciais e/ou pelo acompanhamento das videoaulas. Nos casos de ausência da criança ou estudante, entrar em contato com a família, alertando a Rede de Proteção, se necessário;
- aj. Em casos de existência de sintomas relacionados à COVID-19, comunicar à Unidade de Saúde local;
- ak. Realizar busca ativa de crianças e estudantes que não voltarem a frequentar as aulas presenciais e/ou não estiverem realizando o acom-

panhamento das videoaulas, de acordo com orientações emanadas pela Secretaria Municipal da Educação;

- al. Organizar comissão para monitorar e fazer cumprir o disposto no presente protocolo, comunicando ao NRE quaisquer ocorrências ou dúvidas que surjam após o retorno presencial às aulas. Essa comissão deverá ter a representatividade dos segmentos que compõem a comunidade da unidade educacional.
 - I. Equipe gestora;
 - II. 02 (dois) representantes do segmento dos professores(as) do ensino fundamental do turno da manhã (regente e professor das demais áreas/práticas);
 - III. 02 (dois) representantes do segmento dos professores(as) do ensino fundamental do turno da tarde (regente e professor das demais áreas/práticas);
 - IV. 01 (um) representante do segmento dos professores(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - V. 01 (um) representante do segmento dos profissionais de apoio escolar (inspetores);
 - VI. 01 (um) representante do segmento dos apoios administrativos;
 - VII. 01 (um) representante do segmento do setor pedagógico;
 - VIII. 02 representantes do segmento de professores de Educação Infantil;
 - IX. 01 representante da equipe de colaboradores de limpeza de empresa terceirizada;
 - X. 01 representante da equipe de colaboradores de alimentação de empresa terceirizada;
 - XI. representantes do segmento de pais de estudantes/crianças, organizados da seguinte forma:
 - a. 02 pais do turno da manhã (ciclo I e II e integral);
 - b. 02 pais do turno da tarde (ciclo I e II e integral);

- c. 02 pais da Educação Infantil;
 - d. pais contratantes do transporte escolar privado / pais usuários do SITES e transporte de acesso;
- XII. 01 representante dos ambulatórios de saúde das escolas especiais (se for o caso);
- XIII. 01 representante de estudante da EJA (se for o caso).

***Cada segmento é responsável pela indicação do seu representante**

5. Pedagogos(as):

- a. Manter-se informado(a) sobre a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19), incluindo seus sintomas e suas complicações, como ocorre e como se previne a transmissão. Informar-se sobre a COVID-19 por meio de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba (SMS);
- b. Permitir que suas temperaturas sejam aferidas e fazer a sanitização dos calçados antes de adentrar nas dependências da unidade;
- c. Usar, obrigatoriamente, máscaras cobrindo nariz e boca, durante todo o período em que permanecer na unidade, fazendo a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações do "Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica";
- d. Promover o compartilhamento de informações com estudantes, famílias, professores e demais funcionários que atuam na unidade, por meio de bilhetes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação etc., antes e após a reabertura das unidades para o retorno às atividades pedagógicas presenciais;
- e. Promover junto com a equipe gestora, a ação de divulgação deste protocolo, bem como da data para o retorno das atividades presenciais e organização do calendário letivo, para as famílias das crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

- f. Disponibilizar as informações contidas neste protocolo e esclarecer dúvidas a todos(as) os(as) profissionais da unidade, estudantes e famílias, antes e após a reabertura das unidades para o retorno às atividades pedagógicas presenciais;
- g. Priorizar o atendimento aos pais e responsáveis pelas crianças e estudantes, por meio dos canais digitais (telefone, aplicativos, on-line, e-mail, página da unidade) quando retornar as atividades pedagógicas presenciais;
- h. Realizar atendimento presencial, quando necessário, com agendamento prévio;
- i. Fazer uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados, fazendo uso de escalonamento para os atendimentos;
- j. Considerar atividades laborais ou atividades no formato remoto para os servidores, que estiverem nas seguintes situações, amparadas pelo Decreto Municipal n.º 430/2020:
 - I. Acima de 65 anos de idade;
 - II. Portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida e outras citadas no Decreto);
 - III. Tratamento com imunossupressores ou oncológico;
 - IV. Gestantes;
 - V. Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.
- k. Orientar as famílias de crianças e estudantes que fazem parte do grupo de risco, a permanecerem em casa e a realizarem atividades de forma remota conforme orientações dos órgãos de saúde;
- l. Orientar os(as) professores(as), crianças maiores de 02 anos e estudantes da unidade que utilizem máscaras durante todo o período em que permanecerem na unidade, devendo fazer a troca a cada 04 horas de uso ou

assim que estiver úmida, seguindo as orientações do "Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica";

- m. Orientar crianças e estudantes a não tocarem nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- n. Organizar, junto com a equipe gestora, os cronogramas de aulas, prevenindo que o número de crianças/estudantes não exceda ao equivalente a 50% do total da turma, para assistir às aulas presenciais;
- o. Orientar todos(as) os(as) professores(as) para que mantenham as janelas e portas dos ambientes da unidade abertas para permitir o fluxo de ar e ventilação, evitando desta forma o toque nas maçanetas e fechaduras;
- p. Orientar os(as) professores(as) que optarem pelo uso de jalecos a realizarem as trocas dos mesmos quando forem cumprir jornada de trabalho em outras unidades de ensino, orientando-os sobre a importância da higienização e/ou trocas diariamente do(da) jaleco/roupa que o professor(a) irá utilizar na escola /CMEI/CMAEE;
- q. Orientar professores(as) para que não realizem atividades que exijam aglomerações e contatos físicos de crianças/estudantes, priorizando a utilização de espaços abertos para a realização das atividades pedagógicas;
- r. Orientar os(as) professores(as) de Educação Física para que as atividades sejam realizadas preferencialmente em áreas livres e mantendo o distanciamento de 1,5 metro entre os estudantes, bem como para que higienizem todos os materiais de uso sempre, antes e depois dos estudantes os utilizarem nas aulas;
- s. Implementar ações de educação em saúde, buscando integrar a prevenção e o controle da doença em atividades diárias;
- t. Monitorar a frequência escolar nas aulas presenciais e/ou pelo acompanhamento das videoaulas. Nos casos de ausência da criança ou estudante, entrar em contato com a família, alertando a Rede de Proteção, se necessário;

- u. Em casos de existência de sintomas relacionados à COVID-19, comunicar à Unidade de Saúde local;
- v. Informar a equipe gestora da unidade sobre os casos de crianças/estudantes que não estão participando das aulas presenciais ou das videoaulas para que seja realizada a busca ativa, de acordo com orientações emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

6. Professores(as):

- a. Manter-se sempre informado(a) sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão, por meio de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba (SMS);
- b. Orientar e esclarecer às crianças e aos estudantes sobre normas de higiene e prevenção da COVID-19;
- c. Compartilhar informações sobre a doença, formas de contágio e prevenção, com crianças e estudantes, adequando a linguagem à faixa etária com a qual trabalha;
- d. Permitir que suas temperaturas sejam aferidas e fazer a sanitização dos calçados antes de adentrar nas dependências da unidade;
- e. Usar, obrigatoriamente, máscaras, cobrindo nariz e boca, durante todo o período em que permanecer na unidade, fazendo a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações do "Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica";
- f. Assegurar que todos(as) estudantes e crianças maiores de 02 anos da unidade utilizem máscaras durante todo o período em que permanecerem na unidade, devendo fazer a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações do Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica;

- g. Realizar a troca de jalecos, para os(as) professores(as) que optarem pelo uso no trabalho, quando forem cumprir jornada de trabalho em outra unidade de ensino;
- h. Manter janelas e portas dos ambientes da unidade abertas, para permitir o fluxo de ar e ventilação, evitando dessa forma o toque nas maçanetas e fechaduras;
- i. Priorizar a utilização de espaços abertos e ao ar livre para atividades com crianças e estudantes, observando o protocolo de distanciamento social de 1,5 metros entre crianças/estudantes;
- j. Orientar constantemente às crianças e aos estudantes formas de criar espaço pessoal, evitando o contato físico com os colegas e profissionais da unidade;
- k. Informar ao setor pedagógico e à direção da unidade caso alguma criança ou estudante apresente mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19;
- l. Planejar atividades para a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, a partir do diagnóstico, análise, reflexão e avaliação do trabalho pedagógico realizados nos Conselhos de Classes;
- m. Respeitar e acatar todas as orientações realizadas pela equipe gestora quanto aos procedimentos de higiene para prevenção do contágio pela COVID-19, como lavar as mãos constantemente, fazer uso do álcool em gel e de máscaras durante toda a jornada de trabalho, fazendo as trocas quando necessário;
- n. Monitorar a frequência escolar das crianças e estudantes que estão assistindo às aulas presencialmente ou por meio das videoaulas. Em casos de ausência da criança ou estudante, comunicar ao setor pedagógico da unidade para realização da busca ativa, de acordo com orientações emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

7. Apoio Escolar, Apoio Administrativo e Apoio do CMEI:

- a. Manter-se sempre informado(a) sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão, por meio de fontes confiá-

veis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba (SMS).;

- b. Permitir que suas temperaturas sejam aferidas e fazer a sanitização dos calçados, antes de adentrar nas dependências da unidade;
- c. Usar, obrigatoriamente, máscaras, cobrindo nariz e boca, durante todo o período em que permanecer na unidade, fazendo a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida, seguindo as orientações do "Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica";
- d. Aferir as temperaturas de todos(as) profissionais, crianças, estudantes e de qualquer outra pessoa, bem como orientar para que esses(as) façam a sanitização dos calçados, antes de adentrar nas dependências da unidade;
- e. Compartilhar informações sobre a doença, formas de contágio e prevenção, com crianças, estudantes e famílias;
- f. Orientar e esclarecer as crianças e os estudantes sobre normas de higiene e prevenção da COVID-19;
- g. Realizar trocas de jalecos durante o período de trabalho, quando se fizer necessário (para os profissionais que optarem pelo uso do jaleco);
- h. Manter janelas e portas dos ambientes da unidade abertas, para permitir o fluxo de ar e ventilação, evitando dessa forma o toque nas maçanetas e fechaduras;
- i. Orientar as crianças e os estudantes sobre as formas de se criar espaço pessoal, evitando o contato físico com colegas e profissionais da unidade;
- j. Informar ao setor pedagógico e à direção da unidade caso alguma criança ou estudante apresente mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19;
- k. Respeitar e acatar todas as orientações realizadas pela equipe gestora quanto aos procedimentos de higiene para prevenção do contágio pela COVID-19, como lavar as mãos constantemente, fazer uso do álcool em gel e de máscaras cobrindo nariz e boca durante toda a jornada de trabalho, fazendo as trocas quando necessário;

- l. Subsidiar a equipe gestora e pedagogos(as) quanto à frequência escolar e busca ativa de criança ou estudante;
- m. Fazer o uso dos EPIs específicos, de acordo com cada atendimento Escolas Especiais/CMEIs/Escolas/CMAEEs.

8. Famílias dos(as) estudantes/crianças:

- a. Manter-se sempre informado(a) sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão, por meio de fontes confiáveis como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba (SMS);
- b. Garantir a presença das crianças e estudantes no/na CMAEE/CMEI/escola somente se estiverem saudáveis;
- c. Monitorar a saúde das crianças e estudantes, verificando sua temperatura todos os dias antes de saírem de casa e caso apresentem temperatura acima de 37,8° ou algum outro sintoma, não os levar para a escola / CMEI/CMAEE e procurar atendimento médico;
- d. Comunicar imediatamente a escola /CMEI/CMAEE, em caso de aparecimento de sintomas relacionados a COVID-19, na criança/estudante ou algum membro da família;
- e. Orientar as crianças/estudantes a respeitarem e cumprirem as orientações dos(os) profissionais que trabalham nas escolas/CMEIs, quanto à higienização, afastamento entre colegas e demais orientações;
- f. Orientar as crianças maiores de 02 (dois) anos e adolescentes a obrigatoriamente, usarem máscara, cobrindo nariz e boca, dentro da unidade de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino. Sempre enviar máscaras extras na mochila/bolsa, para trocas que se fizerem necessárias;
- g. Estimular as crianças e os adolescentes a perguntarem e expressarem seus sentimentos a um adulto e aos/às professores(as), lembrando que elas(es) podem reagir de maneiras diferentes ao estresse, sendo importante que encontrem apoio na família e na escola/CMEI/CMAEE;

- h. Orientar as crianças e adolescentes a fazerem a higiene das mãos, antes e depois do manuseio das mochilas;
- i. Ficar em alerta quanto aos sintomas das crianças e estudantes;
- j. Enviar diariamente as garrafinhas ou canecas plásticas de água, para uso individual;
- k. Higienizar diariamente as máscaras, materiais escolares e de uso pessoal de seu/sua filho(a), atendendo às recomendações dos órgãos de saúde;
- l. Comunicar sempre a unidade sobre a situação da criança ou estudante, em caso de necessidade de se ausentar das aulas;
- m. Fazer a higienização ou trocar diariamente o uniforme/roupa que a criança ou estudante irá utilizar na escola /CMEI/CMAEE.
- n. Assinar o termo de responsabilidade e consentimento livre em situação de pandemia da COVID-19 (ANEXO III).

9. Estudantes:

- a. Manter-se sempre informado(a) sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão, por meio de fontes confiáveis, como UNICEF, OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curitiba (SMS);
- b. Permitir que o(a) profissional da unidade possa aferir sua temperatura e orientar a forma de fazer a sanitização dos calçados, antes de adentrar nas dependências da unidade;
- c. Usar, obrigatoriamente, máscara cobrindo nariz e boca, dentro da unidade de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino, devendo fazer a troca a cada 04 horas de uso ou assim que estiver úmida, para crianças com idade superior a 02 (dois) anos de idade, seguindo as orientações do "Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica";
- d. Sempre ter máscaras extras em sua mochila/bolsa para eventuais trocas que se fizerem necessárias;

- e. Fazer a higiene das mãos, antes e depois do manuseio das mochilas;
- f. Fazer uso de materiais de forma individualizada, não compartilhando o uso desses com colegas;
- g. Evitar a criação de estigmas ao mencionar fatos, relacionados à COVID-19 lembrando que os(as) colegas devem respeitar uns aos outros;
- h. Conversar com os(as) profissionais da escola/CMEI/CMAEE, sempre, para tirar suas dúvidas, para se manter informado(a) e seguro(a);
- i. Seguir as orientações para a correta higienização das mãos (ANEXOS I e II):
 - I. Molhe as mãos com água corrente;
 - II. Aplique sabão suficiente para cobrir as mãos;
 - III. Esfregue toda a superfície, incluindo as costas das mãos, entre os dedos e embaixo das unhas, por pelo menos 20 segundos;
 - IV. Enxague bem com água corrente;
 - V. Seque as mãos com pano limpo, toalhas descartáveis ou secador, quando disponível.
- j. Assinar, no caso de estudante da EJA - Fase I maior de 18 anos, o termo de responsabilidade e consentimento livre em situação de pandemia da COVID-19 (ANEXO IV).

*** Lavar as mãos com frequência, especialmente antes de comer, depois de assoar o nariz; tossir ou espirrar; usar o banheiro ou sempre que as mãos estiverem visivelmente sujas. Se água e sabão não estiverem disponíveis, usar o álcool em gel 70%.**

ANEXO I

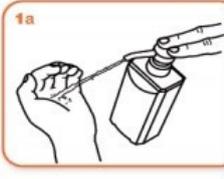
Como fazer a fricção antisséptica das mãos com preparações alcoólicas:

Fricção Antisséptica das mãos

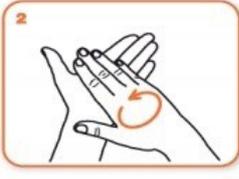
Higienize as mãos, friccionando-as com solução antisséptica de base alcoólica (SABA). Lave as mãos quando estão visivelmente sujas



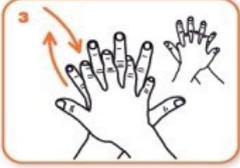
Duração total do procedimento: 20-30 seg.

1a  **1b** 

Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies

2 

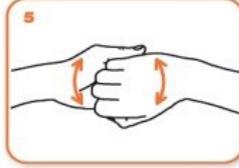
Esfregue as palmas das mãos, uma na outra

3 

Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa

4 

As palmas das mãos com dedos entrelaçados

5 

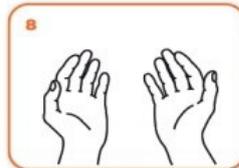
Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados

6 

Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa

7 

Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

8 

Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

Direção-Geral de Saúde

Fonte: Ministério da Saúde - Biblioteca Virtual de Saúde. Disponível em: <https://bvsm.s.saude.gov.br/ultimas-noticias/3135-novo-coronavirus-covid-19-informacoes-basicas>

ANEXO II

Como higienizar as mãos com água e sabonete:

Lavagem das mãos

medidas simples salvam vidas



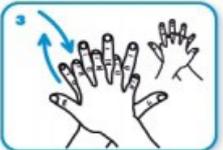
Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas.
Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

Lave as mãos apenas quando estiverem visivelmente sujas. Nas outras situações use solução antisséptica de base alcoólica (SABA).

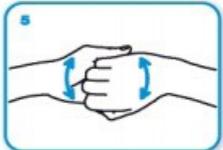
- 

Molhe as mãos com água
- 

Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos
- 

Esfregue as palmas das mãos, uma na outra
- 

Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa
- 

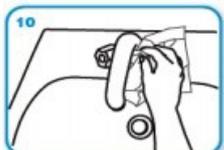
Palma com palma com os dedos entrelaçados
- 

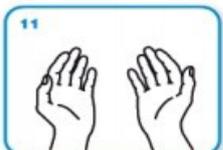
Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados
- 

Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa
- 

Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
- 

Enxague as mãos com água
- 

Seque as mãos com toalhete descartável
- 

Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual
- 

Agora as suas mãos estão seguras.

Direção-Geral de Saúde
www.dgs.pt

Fonte: Ministério da Saúde - Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/ultimas-noticias/3135-novo-coronavirus-covid-19-informacoes-basicas>

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____, portador do CPF número: _____ responsável pelo/ pela estudante/criança _____, matriculado/a no(a) ano/etapa/turma _____, da Unidade de Ensino _____, afirmo estar ciente sobre o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais, necessário para a segurança durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus.

Declaro estar ciente de que, caso o/a estudante/criança seja contaminado/a com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.

Declaro que o/a estudante/criança matriculado/a nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

Declaro que entrarei em contato com a unidade de ensino caso o/a estudante/criança apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

Declaro que o estudante e a criança com idade acima de dois (2) anos está ciente de que necessita usar constantemente a máscara assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel.

Declaro que o/a estudante/criança, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas por meio das videoaulas.

Data: ____/____/____

Nome do pai/mãe/responsável da criança ou estudante:

Assinatura do pai/mãe/ responsável

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

(Estudante da EJA – Fase I – maior de 18 anos)

Eu, _____, portador do CPF número: _____ estudante da EJA, matriculado/a na Unidade de Ensino _____, afirmo estar ciente sobre o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais, necessário para a segurança durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus.

Declaro estar ciente de que, caso seja contaminado/a com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.

Declaro que não apresentei, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que tive o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

Declaro que entrarei em contato com a unidade de ensino caso apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

Declaro que estou ciente do uso obrigatório da máscara assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel.

Declaro que, mesmo retornando ao modelo presencial devo continuar a realizar as atividades remotas por meio das videoaulas.

Data: ____ / ____ / ____

Nome do/a Estudante

Assinatura do/a Estudante

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID 19 – **FIOCRUZ** – versão 1.0 – julho 2020.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO – Orientações de Limpeza e Higienização Profissional/Orbenk – 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – Nota de Alerta – COVID -19 e a volta às aulas – maio 2020

EARLY CHILDHOOD – ASSOCIATION – Orientações Pós COVID -19 para reabertura de Pré-Escolas e Creches - maio2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID 19 – **FIOCRUZ** – versão 1.0 – julho 2020.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO – Plano São Paulo – Educação Etapa 1 – Protocolos Sanitários – 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – Nota de Alerta – COVID -19 e a volta às aulas – maio 2020

BRASIL. Ministério da Saúde 2020

Orientações Pós COVID-19 para reabertura de pré-escolas e creches – maio 2020 – Associação Infantil e Associação para Educação e pesquisas primárias.

Nota de Alerta

Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes Municipais de Educação – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação: UNDIME. Junho de 2020

Principais mensagens e ações para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) em escolas. Março de 2020

Sites pesquisados:

<http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n.%C2%BA%2001-2020%20-%20Estabelece%20medidas%20complementares%20%20para%20enfrentament%20oda%20Emerg%C3%Aancia%20em%20Sa%C3%BAde%20P%C3%ABlica.pdf> *<http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/images/Protocolo%20Curitiba%20contra%20o%20Coronavirus-%20DISTANCIAMENTO%20SOCIAL%2028.08.2020.pdf> 3.3

Comitê de Estudo e Planejamento para retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Curitiba em decorrência da pandemia de COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 998 de 04 de agosto de 2020:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA

Maria Sílvia Bacila

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Oseias Santos De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Andressa Woellner Duarte Pereira

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Simone Zampier Da Silva

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Kelen Patricia Collarino

COORDENADORIA DE EQUIDADE, FAMÍLIA E REDE DE PROTEÇÃO

Angela Cristina Piotto

DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Gislaine Coimbra Budel

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Maria Cristina Brandalize

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESCENTRALIZADOS

Adriano Mario Guzzoni

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

Elizabeth Dubas Laskoski

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Rita Andreia Moro Senco Zem

Denise Luciene Lipinski Rutkoski

CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Andreia Do Rocio Marques Da Luz

ESCOLAS MUNICIPAIS

Giovanna Mlynarczyk Muller

Oreste Galastri Junior

Teresinha De Jesus Alves Ribeiro

Elisangela De Fatima Ribeiro De Andrade

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Gisele Pachulski

Roberta Fabiane De Oliveira

Anen Carolina De Souza Pereira

PAIS DE CRIANÇAS/ESTUDANTES MATRICULADOS NA RME

Karla De Melo Cavalli

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Patricia Lee Goes Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Alcides Augusto Souto De Oliveira
Raquel Ferraro Cubas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL

Luciana Varassin
Alessandra Calado De Melo Paluski

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CURITIBA - SISMMAC

Wagner Rodrigues Batista

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CURITIBA - SISMUC

Fabiana Prado Caputti

O Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Curitiba foi analisado pelo Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, conforme Parecer n.º 24/2020 em consonância com o Art. 1.º, § 1.º e § 2.º do Decreto n.º 998, de 04 de agosto de 2020.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Superintendência Executiva
Superintendência de Gestão Educacional